

ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
NÚMERO/ANO:	Digite o nº e o ano da ata.

PARTES	
GERENCIADORA (S): Digite o nome e a qualificação completa da(s) empresa(s).	
DETENTOR (A): Digite a razão social da detentora.	
CNPJ: Digite o CNPJ.	I.E.: Digite o I.E.
ENDEREÇO: Digite o endereço.	

DADOS DA ATA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	208/2019
EDITAL Nº	003/2019
MODALIDADE	Pregão Presencial
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	Digite a legislação.
OBJETO E PREÇOS	Digite o objeto e os preços.
PERCENTUAL DE DESCONTO	Digite o percentual de desconto.
DATA DA PROPOSTA	Digite a data da proposta.
PRAZO DE SOLICITAÇÃO DE INSPEÇÃO	Digite o prazo.
PRAZO DE ENTREGA	Digite o prazo de entrega.
LOCAL DE ENTREGA	Digite o local da entrega.
DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA	Digite o dia e o horário da entrega.
COMPROMETIMENTO ORÇAMENTÁRIO Nº	Não aplicável – Registro de Preços

CRONOGRAMA DE VENCIMENTO	DE	Digite as condições de pagamento
GESTOR (A)		NOME: Clique aqui para digitar texto. E-MAIL: Clique aqui para digitar texto. TELEFONE: Clique aqui para digitar texto.
PRAZO DE VIGÊNCIA		Clique aqui para digitar texto.
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS		Digite as condições específicas, caso aplicável

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto registrado o indicado no quadro **DADOS DA ATA**, conforme descrito no Processo Administrativo indicado acima.

1.2. O objeto é adjudicado à(o) **DETENDOR(A)** em decorrência do Processo Administrativo, bem como sua proposta comercial, documentos que incorporam a este instrumento independente de Transcrição.

2. DOS PREÇOS

2.1. O preço registrado será o disposto no quadro **DADOS DA ATA**.

2.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a(s) **GERENCIADORA(S)** promover as negociações junto ao (à) **DETENTOR(A)**.

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a(s) **GERENCIADORA(S)** convocará(ão) o(a) **DETENTOR(A)** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. O(a) **DETENTOR(A)** que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. Em caso de não redução do valor deverá ser observada a ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado obedecerá à classificação original.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será válida dentro do prazo de sua vigência, conforme descrito no quadro **DADOS DA ATA**.



4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados conforme regra contida na Especificação Técnica anexa ao Processo Administrativo/Edital para o presente Registro de Preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) DETENTOR(A)

5.1. Durante o prazo de validade da presente Ata o seu(ua) **DETENTOR(A)** estará obrigada a fornecer a(s) **GERENCIADORA(S)**, sempre que exigido, a quantidade pretendida dentro dos critérios exigidos no Edital de Licitação e seus anexos.

5.2. A(s) **GERENCIADORA(S)** não estará(ão) obrigada(s) a solicitar(em) do(a) **DETENTOR(A)** DA ATA uma quantidade mínima do objeto contido no quadro **DADOS DA ATA**, ficando exclusivamente a seu (s) critério (s) a definição da quantidade, momento e forma da sua prestação/fornecimento.

5.3. A(s) **GERENCIADORA(S)** poderá(ão), nos termos da legislação em vigor, contratar com outro fornecedor/prestador de serviços do objeto da presente ATA, vedado, todavia, qualquer contratação por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do(a) **DETENTOR(A)** DA ATA pela sua execução/fornecimento.

5.4. As Confirmações de Pedidos de Compras ou instrumento equivalente deverão conter:

- 5.4.1. recurso orçamentário e disponibilidade;
- 5.4.2. descrição do objeto, quantidade e valor;
- 5.4.3. local de entrega;
- 5.4.4. assinatura do ordenador de despesa;
- 5.4.5. número de identificação do Registro de Preços;
- 5.4.6. prazo para fornecimento;
- 5.4.7. prazo de pagamento.

5.5. O objeto da presente ATA deverá ser fornecido/prestado pelo(a) **DETENTOR(A)** DA ATA, da seguinte forma:

5.5.1. Sempre quando houver a necessidade da obtenção do objeto descrito no quadro **DADOS DA ATA**, será solicitado mediante a assinatura do Gestor da ata, no qual deverão constar as informações estipuladas no subitem 5.4. desta Ata.

5.5.2. Não será realizado o pagamento para o(a) **DETENTOR(A)** DA ATA, sem a devida comprovação do fornecimento ou prestação de serviços.

5.5.3. A qualquer tempo da execução do objeto poderá haver análise técnica para aferir sua qualidade, cujas custas correrão por conta do(a) **DETENTOR(A)** DA ATA.

6. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Fica designado(a) como Gestor(a) da presente ATA a pessoa indicada no quadro **DADOS DA ATA**, cujas atribuições serão, no que couber, as expressas no art. 200 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da DME e suas Subsidiárias - RILIC.



6.2. Compete ao Gestor da Ata receber pedido de adesão a ela, análise, submissão ao(a) seu(ua) **DETENTOR (A)** para sua aceitação ou não.

7. DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

7.1. Em virtude de determinação da Receita Federal, a(s) **GERENCIADORA (S)** está(ão) autorizada(s) a receber apenas e tão somente mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme inciso I, da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, e parágrafo 4º, da cláusula primeira do Protocolo ICMS 19, de 7 de abril de 2011, ficando **vedado** o acobertamento por Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A.

7.2. Conforme o Protocolo de ICMS 19/2011, desde 01/10/2011, a(s) **GERENCIADORA (S)**, só poderá(ão) receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009. (http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/documentos_fiscais/nfe/nfe_administracaopublica.htm).

7.3. O e-mail para envio do arquivo XML das notas de material é nfe@dmepc.com.br.

8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

8.1. O preço registrado poderá ser revisado, em decorrência de variações significativas de mercado, devendo ser instaurado o procedimento de revisão de preços, nos termos dos arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 7284/02.

8.2. A iniciativa da revisão de preço poderá ser pela(s) **GERENCIADORA(S)** ou pelo (a) **DETENTOR(A)** da ata, sendo que nessa última hipótese caberá a ele instruir sua solicitação com as justificativas e provas necessárias e encaminhar ao Gestor da Ata.

8.3. O pedido de revisão deverá ser formalizado através de ofício ao Gestor da Ata, contendo os motivos e meios de prova disponíveis para demonstração do alegado.

8.4. Recebido o pedido de revisão, serão realizados os estudos necessários a adequada decisão, inclusive com realização de pesquisa de mercado.

8.5. Na hipótese da procedência do pedido o valor da ata será registrado conforme apurado.

8.6. Competirá à autoridade competente, conforme Estatuto Social da(s) **GERENCIADORA(S)**, decisão do pedido de revisão, antecedida de parecer da Assessoria Jurídica.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o(a) **DETENTOR(A)** não puder cumprir o compromisso, a(s) **GERENCIADORA(S)** poderá(ão):

8.7.1. liberar o(a) **DETENTOR(A)** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.7.2. convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, a(s) **GERENCIADORA(S)** deverá(ão) proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.9. O registro do(a) **DETENTOR(A)** será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não atender o Pedido de Compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela(s) **GERENCIADORA(S)**, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem justificativa; ou
- IV - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato com a Administração Pública, alcançando a(s) **GERENCIADORA(S)**.

8.10. A incidência pelo(a) **DETENTOR(A)** de uma das condutas acima deverá ser anotada e informada pelo(a) Gestor (a) da Ata à autoridade competente da(s) **GERENCIADORA(S)** para decidir sobre cancelamento do seu registro, o qual deverá ser formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.11. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.11.1. por razão de interesse público; ou

8.11.2. a pedido do(a) **DETENTOR(A)**.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O(s) Gestor(es) realizará(ão) pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. O contrato firmado decorrente da ata de registro de preço seguirá as regras de rescisão e revisão de preços previstas na sua minuta.

9.3. Competirá à autoridade competente, conforme Estatuto Social da(s) **GERENCIADORA(S)**, qualquer decisão referente a ata de registro de preço.

9.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a(s) **GERENCIADORA (S)** a firmar(em) as contratações com o(a) **DETENTOR(A)** da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada nesta hipótese a preferência do(a) **DETENTOR(A)** da Ata em igualdade de condições, nos termos do.

9.5. Caso seja utilizado outro meio substitutivo ao instrumento contratual propriamente dito o(a) **DETENTOR(A)** da Ata deverá observar as obrigações previstas no Edital de Licitações e seus anexos, sendo que em hipótese alguma será aceito argumento de desconhecimento de condições editalícias e as previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DME e suas Subsidiárias – RILIC, como escusa de responsabilidade.

9.6. O(a) **DETENTOR(A)** da Ata de Registro de Preços está sujeito às Sanções Administrativas impostas no Edital de Licitação e seus anexos, e também neste instrumento, sem



prejuízo das demais cabíveis prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DME e suas subsidiárias – RILIC – independente de transcrição.

9.7. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Licitação e seus anexos indicado no quadro **DADOS DA ATA**, bem como todos os documentos pertencentes a ele.

9.8. Poderão aderir à ata de registro de preço, mediante solicitação, anuência da(s) **GERENCIADORA(S)** e concordância do(a) **DETENTOR(A)**, a Administração Direta e Indireta, até o limite de 100% do objeto registrado, desde que não haja prejuízo na execução/fornecimento do objeto à(s) **GERENCIADORA(S)**.

9.9. O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço não poderá ultrapassar o previsto no art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

Poços de Caldas, de de .

GERENCIADORA(S) DA ATA

DIGITE O NOME DA DETENTORA.

Nome: _____

Cargo: _____

CPF _____

TESTEMUNHAS:

PELA GERENCIADORA

PELO DETENTOR DA ATA:



Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CIENTE:

Clique aqui o nome do gestor da ata
GESTOR(A) DA ATA